

## CONTRATO DE ADESÃO DE REVENDEDOR INDEPENDENTE LIZ AMOR

De um lado, (**Nome completo**), (**nacionalidade**), (**estado civil**), inscrito(a) no **CPF** \_\_\_\_\_ e **RG** \_\_\_\_\_, com endereço residencial onde desde já indica para o recebimento de correspondências: **Rua/Av.** \_\_\_\_\_, **Nº** \_\_\_\_\_, **Bairro** \_\_\_\_\_, **CEP** \_\_\_\_\_, na **cidade de** \_\_\_\_\_, **estado de** \_\_\_\_\_, denominado(a) **REVENDEDOR CONTRATANTE**.

E de outro lado

**LIZ AMOR COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.083.393/0001-05, com sede à Rua Agenor Meira n.º 8-83, Centro, CEP 17010-220, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, denominada **CONTRATADA**.

As partes acordam o presente contrato de adesão de revendedor independente, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

**Cláusula 1.** O presente contrato trata-se de credenciamento de REVENDEDOR INDEPENDENTE em sentido amplo, podendo o (a) Revendedor (a) aderir a qualquer plano de revenda *online* ou físico fornecido pela contratada através de aditivos e termos adicionais fornecidos sempre por esta. Com a adesão ao presente instrumento, o (a) Revendedor (a) poderá adquirir todos os produtos internos disponibilizados pela Contratada, com preço diferenciado para revenda.

**Cláusula 2.** A LIZ AMOR é uma empresa que atua tanto no varejo quanto no atacado possuindo uma diversificada gama de produtos exclusivos de sua marca de vestuário feminino e masculino, prezando sempre na qualidade de seus produtos e serviços.

**Cláusula 3.** O presente contrato trata-se exclusivamente de revenda independente, sendo que a relação entre contratada e contratante não caracteriza em nenhuma hipótese vínculo trabalhista ou grupo econômico.

**Cláusula 4.** O valor do presente contrato de revenda é de **R\$49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos)**, quantia a ser paga mensalmente pelo revendedor contratante, com início na data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo primeiro – Após o primeiro pagamento, as mensalidades do plano de revenda poderão ser pagas em:

- Dinheiro, a ser pago diretamente na loja;
- Chave Pix n.º 30.083.393/0001-05, titular: LIZ AMOR COMÉRCIO LTDA.
- Abatimento das comissões resultantes das vendas *online*.

Parágrafo segundo – O atraso no pagamento sujeitará o (a) Revendedor (a) aos juros de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 2% (dois por cento) ao mês.

Parágrafo terceiro – Em caso de inadimplência da mensalidade, até o fim dos 30 (trinta) dias correspondentes ao pagamento da mensalidade anterior, o domínio *online* ficará suspenso até que haja o novo pagamento.

**Cláusula 5.** Considerando que os produtos serão adquiridos com objetivo exclusivo de revenda comercial, não há relação de consumo entre as partes, devendo o (a) revendedor (a) responder exclusivamente por qualquer demanda judicial ou extrajudicial de seus consumidores diretos, renunciando desde já seu direito de ingressar com ação regressiva contra a contratada.

**Cláusula 6.** Considerando que o (a) Revendedor (a) Independente é livre para realizar ou não suas compras mensais, bem como, para se afiliar ao site e ter sua página *web* ou fazer uso ou não das ferramentas que a Contratada disponibilizará para este, não se fazem presentes a subordinação, onerosidade, habitualidade ou pessoalidade, bem como, na atividade de revenda, o (a) Contratante é livre para contratar terceiros, vender produtos de outras marcas e assumindo os próprios riscos de sua atividade, de forma a não caracterizar em hipótese alguma vínculo trabalhista.

**Cláusula 7.** Em relação aos planos de revenda, o (a) REVENDEDOR (A) informará a Contratada se optará pelo plano de revenda *online* e física, ou se optará por apenas uma destas modalidades.

Parágrafo primeiro – Caso haja o interesse por parte do (a) Revendedor (a) pelo plano de revenda *online*, a Contratada se compromete a disponibilizar o link da página *web* para revenda, a qual terá à título de exemplo: [nomedorevendedor.lizamor.com.br](http://nomedorevendedor.lizamor.com.br)

Parágrafo segundo – A Contratada se compromete a disponibilizar o referido *link* da página *web* para aqueles que expressarem o interesse pela revenda *online*. Nestes casos, o prazo de ativação da página será de 7 (sete) dias úteis.

Parágrafo terceiro – A Contratada disponibilizará ao revendedor o material técnico para a correta utilização da plataforma digital, como também, ficará à disposição para auxílios enquanto permanecer em vigor o presente contrato. Eventuais dúvidas técnicas ou reclamações devem ser tratadas pelo e-mail: [lizamor@lizamor.com.br](mailto:lizamor@lizamor.com.br), ou por telefone (14) 3234-8319, e terão o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para retorno.

Parágrafo quarto – O (a) Revendedor (a) poderá optar por ambas as modalidades de revenda, ou apenas por uma destas, a qualquer tempo e livre de ônus.

**Cláusula 8.** No caso de revenda *online*, os mesmos produtos disponibilizados no site principal da Contratada ([www.lizamor.com.br](http://www.lizamor.com.br)) também serão disponibilizados no site do (a) revendedor (a), mantendo-se o preço de varejo em ambas as plataformas.

Parágrafo primeiro – Não é permitido que o (a) Revendedor (a) altere o preço dos produtos no âmbito do domínio *online*.

Parágrafo segundo – Caso o (a) Revendedor (a) efetue uma venda *online*, o produto sairá do estoque da empresa Contratada, fato que ensejará ao direito de comissão pela venda.

Parágrafo terceiro – Possibilita-se ao Revendedor a condição de ocultar produtos da sua página *web* que não seja de seu interesse para revenda, neste caso, a ocultação do produto deverá ocorrer pelo painel de gestão pessoal do revendedor.

Parágrafo quarto – Não será permitido a inclusão de produtos na página do revendedor que não façam parte do rol de produtos vendidos no site principal da Contratada.

**Cláusula 9.** A comissão pela venda no *site* será aplicada na proporção de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento), a qual incidirá sobre o preço total líquido da venda.

Parágrafo primeiro – o repasse das comissões será feito até o quinto dia útil de cada mês, sempre condizente às vendas realizadas na plataforma e-commerce com período de venda superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo segundo – O (a) Revendedor (a) poderá acompanhar as comissões de venda, bem como eventuais cancelamentos, pelo Painel de Gestão da própria página *web*.

Parágrafo terceiro – O (a) Revendedor (a) se declara ciente que as compras realizadas por terceiros no e-commerce poderão ser canceladas, quando: 1) constatado fraude por cartão de crédito/débito; 2) arrependimento do consumidor (art. 49 CDC); 3) erro por parte da Contratada (exemplo: preço errado; falta de estoque e etc.). Nestes casos, não ocorrerá repasse das respectivas comissões.

Parágrafo quarto – Preferir-se-á, sempre que possível, o abatimento da mensalidade aludida na cláusula 4 sobre às comissões de venda efetuadas pela plataforma e-commerce do (a) revendedor (a). O valor da comissão que sobejar será repassado por transferência bancária ou pix, desde que as contas bancárias indicadas sejam de titularidade do (a) Revendedor (a).

**Cláusula 10.** Os produtos que sejam adquiridos junto à plataforma e-commerce serão enviados por correios ou transportadora, sendo de encargo da empresa Contratada o envio dos produtos.

Parágrafo primeiro – O valor do frete seguirá a política de envio já existente na Liz Amor, o qual se encontra na própria página da Contratada – [www.lizamor.com.br](http://www.lizamor.com.br)

Parágrafo segundo – Realizado o envio do produto ao destinatário da compra, a Contratada disponibilizará o código de rastreio diretamente no e-mail indicado no cadastro.

Parágrafo terceiro – O cliente que adquire produtos diretamente no site do (a) Revendedor (a) terá a possibilidade de receber os produtos da seguinte forma: 1) retirar a mercadoria na loja Lizamor – disponível apenas para clientes com endereço na cidade de Bauru-SP; 2) retirar o produto junto ao revendedor (somente se o revendedor residir no mesmo município que o comprador destinatário) - neste caso, o produto será enviado ao endereço do (a)

revendedor (a); 3) solicitar o envio do produto diretamente ao endereço residencial ou comercial do próprio cliente.

**Cláusula 11.** Caso o (a) Revendedor (a) tenha interesse em rescindir o presente instrumento, basta que avise a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que ocorra o devido encerramento contratual, bem como desativação da plataforma *online*, e com apuração de eventuais haveres.

**Cláusula 11.** O (a) Contratante afirma que todas as informações fornecidas neste contrato são verdadeiras, devendo ser responsabilizado em caso de omissão ou informações inverídicas prestadas.

**Cláusula 12.** Para todos os efeitos legais, fica eleito o foro da comarca de Bauru, estado de São Paulo para deliberar a respeito de quaisquer demandas judiciais entre contratada e contratante.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, obrigando-se a fielmente cumpri-lo em todos os seus termos, na presença de testemunhas abaixo.

**Bauru-SP, 03 de outubro de 2022.**

---

**(Nome completo)**

CPF n.º

**REVENDEDOR (A) CONTRATANTE**

---

**LIZ AMOR COMÉRCIO LTDA**

CNPJ 30.083.393/0001-05

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF:

Testemunha 1

---

Nome:

CPF:

Testemunha 2